



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº056/2025

Lotes: 06 e 29 (conforme recurso apresentado)

Trata-se de análise técnica dos recursos interpostos em face das propostas apresentadas pela empresa COMERCIAL SO ESPORTES LTDA, nos quais o recorrente alega suposta ausência ou genericidade na indicação dos modelos dos produtos ofertados.

I – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após criteriosa análise da documentação apresentada, bem como das propostas registradas no sistema eletrônico e das amostras encaminhadas pela empresa recorrida, verifica-se que os argumentos do recorrente não merecem prosperar.

No que se refere ao termo “500” (lote 06), esclarece-se que tal denominação não é genérica, mas corresponde especificamente ao modelo Bola Futsal Penalty Max 500, produto regularmente comercializado pelo fabricante, com especificações técnicas compatíveis com aquelas exigidas no Termo de Referência.

Da mesma forma, quanto ao uso do termo “PRO” (lote 29), verifica-se que este se refere ao modelo Bola Penalty Society PRO, sendo a expressão “PRO” uma denominação oficial do fabricante para identificar produto de categoria Profissional, não havendo qualquer ambiguidade quanto ao objeto ofertado.

Ressalta-se, ainda, que a empresa recorrida encaminhou amostras físicas dos produtos correspondentes aos modelos ofertados, as quais foram devidamente avaliadas e aprovadas pela área técnica competente, atestando de forma inequívoca a conformidade dos produtos com as especificações do edital.

II – DO ATENDIMENTO AO EDITAL

Diante do exposto, resta evidenciado que a proposta da empresa recorrida atendeu às exigências do item 6.1, alínea “c”, do edital, uma vez que indicou marca e modelo suficientes para perfeita identificação do objeto, além de possibilitar a análise de conformidade, exequibilidade do preço e posterior conferência do produto entregue.

Não se verifica, portanto, qualquer violação aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia ou da transparência, tendo o procedimento licitatório observado rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este parecer técnico manifesta-se de forma DESFAVORÁVEL AO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, recomendando-se a manutenção da decisão que considerou válidas as propostas da empresa COMERCIAL SO ESPORTES LTDA nos lotes 06 e 29, uma vez que restou comprovado o atendimento integral às exigências editalícias e comprovada via amostras físicas.

Papagaios-MG, 26 de janeiro de 2026.

MURILO LATALIZA VALADARES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo